

# Prefeitura Municipal de Erval Velho

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020

Termo de contrato para a Contratação de Seguros para A Frota de Veículos do Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, vencedora do Pregão nº 005/2020 - (Processo Licitatório nº 007//2020 da Prefeitura de Erval Velho) – (Processo licitatório Multientidades).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. Reginaldo Alberto Lisot, CPF nº

892.822.059-91.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórioco da cidade de Porto Alegre - SC, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Marcelo Wais, CPF n.º 632.005.380-15.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Seguros para a Frota de Veículos do Município de Erval Velho** SC, de acordo com Anexo I deste contrato, tudo conforme Pregão 005/2020, Processo Licitatório n° 007/2020 da Prefeitura de Erval Velho (Processo Licitatório Multientidades).
- **1.1.1.** As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela CONTRATADA observando as especificações e exigências mínimas constantes no parágrafo 1° do art. 1º do Edital do Processo de Licitação n° 007/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO

2.1. Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração dos bens no ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$ **99.754,43 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e três centavos)** correspondente à somatória dos prêmios dos seguros dos bens de propriedade do Município de Erval Velho, SC, descritos na cláusula acima.
- **3.2.** Conforme consta no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **3.2.1.** Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- **3.3.** É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.4.** O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, em parcela única, em até 30 dias após o recebimento da apólice.

# MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

# Prefeitura Municipal de Erval Velho

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**3.4.1.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- **4.1.** O contrato terá prazo de vigência até **31 de janeiro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse público e acordo entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do ART. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- 4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Eliane P. F. Lopes, Secretaria de Educação, o Sr. Ivo Jandir Albert, Secretario de Transportes e Obras e o Sr. Alcindo Telles, Diretor dos Serviços Urbanos a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2020, aprovado através da Lei nº 1.515/2019, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Proj/Ativ: 2.013/ Manutenção da Secretaria de Educação

Proj/Ativ: 2.015/ Transporte Escolar

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 2.027/ Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Proj/Ativ: 2.028/ Manutenção dos Serviços Urbanos

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Proj/Ativ: 2.030/ Manutenção das Atividades Agropecuárias

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

**6.1** Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente pela má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá:
- **7.1.1.** Atender ao chamamento no caso de ocorrência de sinistro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Município.
- 7.1.2. Prestar socorro imediato.

# Prefeitura Municipal de Erval Velho



Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **7.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- **7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, até o limite de 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.3.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho/ SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **7.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
- **7.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- **7.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato:
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- **7.6.3.** Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

# CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO

**8.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

# <u>CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS</u>

**9.1**. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **11.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Erval Velho

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 28 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot Prefeito Municipal em Exercício Marcelo Wais Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Christian Andrei Conte

CPF: 080.195.559-94

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira

CPF: 009.965.709-00

Visto do Advogado da Unidade Gestora

Leonardo Elias Bittencourt



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

# ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2020 RELAÇÃO DE BENS

| ITENS      | DESCRIÇÃO                              | PLACAS           | VALOR            |
|------------|--|------------------|------------------|
| 9          | FIAT STRADA FIRE CE 1.4 FLEX           | MJH2845          | 2.595,19         |
| 10         | FIKAT STRADA WORKING CE ANO/MODELO     | MKR8759          | 2.701,20         |
|            | 2013                                   |                  |                  |
| 11         | FORD/RANGER2.5 4X2 CD TB DIESEL        | <i>AJX0775</i>   | 2.742,69         |
| 19         | MARCAPOLO VOLARE 8V MICRO ONIBUS       | MET4563          | <i>6.844,13</i>  |
|            | ESCOLAR                                |                  |                  |
| 20         | VW/ONIBUS 15.190 ONIBUS ESCOLAR        | MKC9024          | 9.544,80         |
|            | MARCOPOLO                              |                  |                  |
| 21         | IVECO/CITY CLASS 70C17 29 P ESCOLAR    | MKW6096          | 8.566,42         |
| 22         | IVECO CITY CLASS MICRO ONIBUS          | MLX4038          | <i>8.309,43</i>  |
|            | ESCOLAR 70C17                          |                  |                  |
| 23         | VW/ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE – ONIBUS | Q <i>JN</i> 3657 | 12.894,72        |
|            | ESCOL.AR                               | -                |                  |
| 24         | VW/NEOBUS TR ESCOLAR                   | QJR1368          | 11.596,23        |
| 25         | RCO MARCOPOLO VOLARE 8V MICRO          | MET4563          | 4.766,44         |
|            | ONIBUS ESCOLAR                         |                  |                  |
| 26         | RCOVW/ONIBUS 15.190 ONIBUS ESCOLAR     | MKC9024          | 4.766,45         |
|            | MARCOPOLO                              |                  |                  |
| 27         | RCO IVECO CITY CLASS MICRO ONIBUS      | MLX4038          | 4.766,45         |
|            | ESCOLAR 10C17                          |                  |                  |
| 28         | RCO VW/ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE –    | Q <i>JN</i> 3657 | 4.766,45         |
|            | ONIBUS                                 | -                |                  |
| 29         | RCO VW/NEOBUS TR ESCOLAR               | QJR1368          | 4.766,45         |
| 33         | FIAT DOBLO CARGO 1.8 FURGÃO            | MHI5016          | 3.498,66         |
| 43         | FORD F 1000 CD GHIA                    | KSP9002          | 1.862,26         |
| <i>4</i> 5 | RCO IVECO CITY CLASS 70C17 MICRO       | <i>MKW6096</i>   | 4.766,45         |
|            | ONIBUS                                 |                  |                  |
| TOTAL      |  |                  | <i>99.754,43</i> |

Erval Velho, 28 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot Prefeito Municipal em Exercício

Visto do Advogado da Unidade Gestora